



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

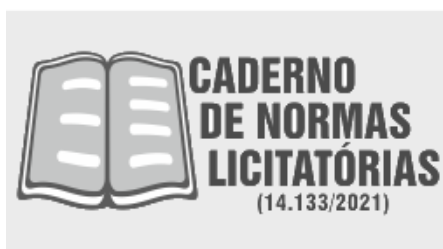
MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

MODALIDADE Nº PAL/SMGP-0148/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0300/2023

PROCESSO SEI Nº [19.008.124418/2023-64](#)

COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA, CONFORME MAPA [HTTPS://GEO.LONDRINA.PR.GOV.BR/PORTAL/APPS/WEBAPPVIEWER/INDEX.HTML?ID=FFB1B04E705841D1812013A7287E0201](https://geo.londrina.pr.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=ffb1b04e705841d1812013a7287e0201), NOS TERMOS DO ART. 2º, §2º, II, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 753/2017 E OS DISPOSITIVOS LEGAIS, ARTS. 47 E 48, § 3º, DA LC 123/2006 E ART. 9º, II, DO DECRETO 8.538/2015 E ART. 2º INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL 753/2017 E ART. 2º, § 2º E INCISO II DO DECRETO Nº 1397/2021



CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: Registro de Preços de coffee break.
- 1.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 1.247.331,66 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)
 - 1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário: [PAL/SMGP-0300/2023](#)
- 1.3. Data do certame e horário de início da sessão: **19/09/2023 às 13h00min.**
- 1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **15/09/2023** às 23h59min.
- 1.5. Forma da seleção: [presencial](#)
- 1.6. Local do certame: Presencialmente na sala de licitações da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, na Av. Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II - Londrina/PR, e por vídeo conferência conforme indicado no item 1.7.
- 1.7. Sessão pública - sala de videoconferência: SALA 01
WEBCONF: <https://webconf.londrina.pr.gov.br/b/lic-km2-y2h>
- 1.8. As sessões públicas são transmitidas ao vivo pelo YOUTUBE - CANAL LICITAÇÕES

- 1.9. Rito da seleção: **Pregão**
- 1.10. Critério de julgamento
[Menor Preço](#)
- 1.11. Modo de disputa:
[Fechado e Aberto na Forma Presencial](#)
 - 1.11.1. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.12. Ordem das etapas: [Rito Procedimental Comum](#)
- 1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **SIM**
- 1.14. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#) **SIM**
- 1.15. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal
- 1.16. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros;
 - 2.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)
 - 2.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: **Não**
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus

anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

4.2. No caso de pregão presencial, poderá ser encaminhada, em CD ou PEN DRIVE, proposta digital gerada pelo sistema **esProposta (11006145)**, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Londrina ou através do link https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php;

4.3. Os envelopes contendo as propostas comerciais devem ser entregues fechados (e indevassáveis) até a data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

_____ Nº __/SMGP-...../20____.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENTREGA DO ENVELOPE: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).

ABERTURA DO ENVELOPE: (Colocar a data e horário da abertura).

OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.

5. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

5.1. Documentos de credenciamento:

5.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

5.1.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor

Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedores individuais;

5.1.3.1. Os microempreendedores individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.1.4. Instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

5.1.5. Cópia de cédula de identidade, ou outro documento equivalente;

5.2. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.2.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.2.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

5.2.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.2.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.2.5. Regularidade perante a fazenda municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

5.2.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e

5.2.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3. Documentação específica:

5.3.1. Licença Sanitária da Empresa Licitante, dentro do prazo de validade, emitida por órgão oficial competente que comprova que a empresa passou por vistoria e cumpre todas as normas do Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do art. 67, IV, Lei nº 14.133/21, Lei Estadual nº 13.331/2001 (Código Sanitário Do Estado do Paraná) e Decreto Estadual nº 5.711/2002.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)"

6.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal 007/2019](#).

6.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I -	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente	Advertência por faltas lev
		Multa: de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta

	justificado	Impedimento de licitar o com o Município de Londr
II -	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por c o valor total da proposta
		Impedimento de licitar o com o Município de Londr
III -	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por c o valor total da proposta
IV -	deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por c o valor do lote correspon
V -	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por c o valor da sua proposta
		Declaração de Inidonei licitar ou contratar com entes federativos
VI -	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por c o valor da sua proposta
VII -	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por c o valor da sua proposta
		Declaração de Inidonei licitar ou contratar com entes federativos
VIII -	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por c o valor da sua proposta
		Declaração de Inidonei licitar ou contratar com entes federativos
IX -	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por c o valor da sua proposta
		Declaração de Inidonei licitar ou contratar com entes federativos
X -	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por c o valor da sua proposta
		Declaração de Inidonei licitar ou contratar com entes federativos

XI -	participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) o valor da sua proposta
XII -	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar o com o Município de Londrina
XIII -	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar o com o Município de Londrina

6.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.3.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, ressalvados os casos em que o descumprimento seja justificado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro.

6.3.3. A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação da licitante, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

6.3.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.5. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

6.3.6. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

6.3.7. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação e comissão de contratação.

6.3.8. Da penalidade aplicada caberá recurso ao Secretário de Gestão Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação da decisão pela licitante.

6.3.9. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

6.3.10. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, findo os quais, não sendo constatado, esta será cobrada administrativa ou judicialmente, ou, ainda, conforme o caso, descontadas no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

6.3.11. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular

praticada pela licitante.

6.3.11.1. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021

6.3.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.3.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.3.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.3.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.3.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.3.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação](#)

7.3. [Critérios de Desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e Contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e Homologação](#)

7.7. [Disposições Gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: **licita@londrina.pr.gov.br** / (43) 3372-4405 (das 12h00 às 18h00).

7.9. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

7.10. Responsáveis pelo certame: Pregoeira: Rafaella Martins Fernandes; Ronaldo Ribeiro dos Santos e Erick Takashi Takihara membros.

7.10.1. Contato: (43) 3372-4405 (das 12h00 às 18h00)

7.10.2. **[Portaria 14/2023.](#)**

7.10.3. Normas: [Lei 14.133/2021](#), [Decreto Municipal 1.462/2022](#), [Decreto Municipal 753/2023](#) e [Decreto Municipal 1397/2021](#) e suas alterações.

7.11. Aprovação jurídica: [10994817](#)

7.12. Veículos de publicação:

a) PNCP

b) Site de Londrina

c) Diário Oficial de Londrina

d) Diário Oficial da União, seção 3;

e) Diário Oficial do Estado;

f) Jornal Folha de Londrina.

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de coffee break.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição detalhada do objeto: [PAL/SMGP-0300/2023](#)

2.2. Prazo para início da execução do objeto: A contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Será de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento das Notas de Empenho.

2.4. Local de entrega ou execução:

Secretaria	Local de entrega	Horário e Responsável pelo Recebimento
SMG	Avenida Duque de Caxias, 635 - 2º andar - Chefia de Gabinete	08:00 AS 18:00. Responsável pelo acompanhamento da licitação: Jeferson Feliciano e Thiago Jorge silvino;
PGM	Av. Duque de Caxias, 635 - Caiçaras Prédio da Prefeitura de Londrina - 2º andar PROCON Londrina Rua Piauí, 1117 - Centro	PGM: Deividy André Vieira Leal, horário a combinar; PROCON Londrina: Thiago Ricardo Elias, horário a combinar;
SMGP	Será informado na nota de empenho	Horário indicado na nota de empenho. Responsável pelo recebimento: Denise Teixeira Bertini - Mat. 159980 Tel. 3372-4382;
SMRH	A ser informado na Nota de Empenho conforme evento, dentro do perímetro urbano do Município de Londrina	a ser informado na Nota de empenho, conforme evento;
SMAA	Será informado na nota de empenho	Horário: a ser informado na Nota de empenho. Responsável pelo recebimento: Amanda Cristina Costa e Viviane Fernandes

SME	Serão encaminhados através da solicitação.	Servidores que acompanharão o certame e atuarão como fiscais. Carla Fernanda Paiva Cordeiro - Matrícula 316784, Andrea Santos de Souza Militão - Matrícula - 347485
SEMA	Rua da Natureza, 155 - Jd. Piza	Gislaine Brancalhão Queiroz, matrícula: 15.664-7
SMC	R. Maestro Egidio do Amaral, 110 - Centro	Maria Luiza Fontenele
	Sede SMAS: Juscelino Kubitscheck, 2896 - Vila Ipiranga; Centro Pop: Rua Dib Libos, 25 - Boa Vista SEAS - Rua Argentina, 563 - Vila Brasil CREAS Centro - Av. Rio de Janeiro, 1288 CREAS Oeste - Av. Rio de Janeiro, 1560 CREAS Norte - Av. Café Solúvel, 130 - Pq. Res. do Café CRAS - Centro A - Rua Ermelindo Leão s/n, Jardim Parque das Águias, Londrina-PR CRAS - Centro B - Rua Maria Jose Carneiro, nº 55, JD Izidro, Londrina-PR CRAS LESTE - Rua do Tamarino, 136 - Jd. Marabá CRAS Norte A - Rua Julieta Leite de Carvalho, 65, Conjunto José Giordano, Londrina-PR	

SMAS	CRAS Norte B- Rua Lino Sachentin s/n, Conjunto Luiz de Sá, Londrina-PR	Será indicado na Nota de Empenho
	CRAS Oeste A - Rua Adelina Piquetti Barros, nº 230, Jardim Maracanã, Londrina-PR	
	CRAS Oeste B - Rua Angelo Gaiotto, s/n, Jardim Santa Rita I, Londrina-PR	
	CRAS Rural - Rua Francisco Merighe, 89 - Jd. Bourbon, Londrina-PR	
	CRAS Sul A - Av. Guilherme de Almeida, 2260 - Jd. Itapõa	
	CRAS Sul B - Rua Lírios dos Vales, nº 59, Parque das Indústrias, Londrina-PR	
	Conselho Tutelar Norte - Rua Pintores, 73 - Conj. Newton Guimarães	
	Conselho Tutelar Sul - Av. Grã- Bretanha, 195 - Jardim Igapó	
	Conselho Tutelar Leste/ Rural - Rua Rouxinol, nº 239 - Pq Waldemar Hauer	
	Conselho Tutelar Oeste - Av. Luigi Amorese, nº 6455 - Jd.	

	Leste-Oeste Conselho Tutelar Centro - Rua Atílio Scutler, 283 - Vila Portuguesa	
SMPM	Será informado na Nota de Empenho	Das 08:00 às 16:00 - servidora Marina Vieira da Silva, matrícula 13.619-0. Fone: 3378-0113
SMI	Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Zona Oeste Rua : Serra Pedra Selada, nº 111 - Jd. - Bandeirantes- Londrina/PR CEP - 86065-040 Fone: 3375-0245; Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Zona Leste Rua: Gabriel Matokanovic, nº 260 - Jd. Da Luz - Londrina/PR CEP - 86037-850 Fone: 3375-0307; Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Zona Norte Rua Luiz Brugim, 570, Conjunto Jácomo Violin - Cinco Conjuntos CEP - 86085-310 Fone: 3373-0090;	Karen Bettina Ikeda Ortiz das 8 às 16h
SMDS	Conforme nota de empenho	GM Robson BARDUCO de Oliveira matrícula 15549-7
FUNREBOM	Rua Jaguaribe, nº 473 - Vila Nova, Londrina/PR	De segunda à sexta-feira, no horário entre 08h00min e 17h00min. Servidor Responsável pelo Recebimento: Indicamos o 3º SGTO 2-0 Brasileiro e o CB QPM 2-0 Décio Fernando Borges para acompanhamento da execução do contrato/Ata. - Contato: 3373-2942 / 2920
FEL	Conforme nota de empenho	Sandro Henrique Moreira dos Santos

IPPUL	Av. Duque de Caxias, 635 - Londrina-PR	Será indicado na nota de empenho
CAAPSML	Av. Duque de Caxias, 333, Jd. Igapó - Londrina-PR	de segunda a sexta das 12h às 17h - Responsável: Rosana Leiko T. Ito - Matrícula: 15399-0
AMS	Conforme nota de empenho	Sandra Aparecida de Oliveira Bavia
ACESF	Av. Juscelino Kubitschek, 2948 - Centro, Londrina - PR	8 às 14h. Roberta Stein - Mat.102849
CODEL	Conforme nota de empenho	das 09:00 as 17:00 horas por Marcia Sayuri Tanisawa ou Roberto Moreira de Oliveira

2.4.1. Poderão ocorrer entrega em outros lugares do Município de Londrina que serão informados na Nota de Empenho, assim como o horário para entrega

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. Conforme [PAL/SMGP-0300/2023](#)

Lote	Benefício
001	Geral
002	Exclusivo
003	Exclusivo
004	Geral
005	Exclusivo
006	Exclusivo
007	Geral
008	Exclusivo
009	Geral
010	Exclusivo
011	Geral
012	Exclusivo
013	Geral
014	Exclusivo

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

"Exclusivo": Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

3.2. Os lotes com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e lotes referentes às cotas de até 25% (indicadas no [PAL/SMGP-0300/2023](#)) são exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais da Região Metropolitana de Londrina, conforme art. 2º, §2º, II, do [Decreto Municipal nº 753/2017](#), alterado pelo [Decreto municipal nº 1.397/2021](#).

4. ÓRGÃOS CONTEMPLADOS:

Unidades Administrativas	Unidade de envio - SEI	Link do doc. SEI da Ratificação	nº Solicitação Equiplano	Link do doc. SEI da solicitação
Chefia de gabinete (CG)	SMG-DAF	10665994	448/2023	10665954
Procuradoria Geral do Município (PGM)	PGM-DTA	10337642	591/2023	10337610
Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP)	SMGP-ATG	10360780	594/2023	10360798
Secretaria Municipal de Recursos Humanos (SMRH)	SMRH-ATAF	10666065	598/2023	10665972

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SMAA)	SMAA-ATA	10666026	599/2023	10665964
Secretaria Municipal de Educação (SME)	SME-GL	10666057	589/2023	10665968
Secretaria Municipal de Ambiente (SEMA)	SEMA-ATA	10666004	590/2023	10665962
Secretaria Municipal de Cultura (SMC)	SMC-ATA	10666053	593/2023	10665966
Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)	SMAS-DGAF SMAS-GCM	10666028	600/2023	10665965
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM)	SMPM-GAB	10336164	588/2023	10336144
Secretaria Municipal de Idoso (SMI)	SMI-DAF	10690494	584/2023 586/2023	10665970 10689756
Secretaria Municipal de Defesa Social (SMDS)	SMDS-GLC	10666054	595/2023	10665967
Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBON)	SMDS-FUNREBOM	10666060	596/2023	10665957
Fundação de Esportes de Londrina (FEL)	FEL-CAA	10665997	29/2023	10665956
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina (IPPUL)	IPPUL-GA	10666000	20/2023	10665958
Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSMML)	CAAPSMML-GADM	10332802	16/2023	10332800
Autarquia municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (AMS/FMSL)	AMS-GUPPA AMS-CTP	10666067	116/2023	10665973
Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina (ACESF)	ACESF-GSP	10332588	33/2023	10332551
Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL)	CODEL-DAF	10665996	15/2023	10665955

5. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PREGOEIRO

5.1. Secretaria Municipal de Saúde para análise da documentação específica.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Modelo de proposta ([10719524](#))

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

Modelos sugeridos de declaração e de procuração ([10719609](#))

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta da Ata de RP ([10722762](#)).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 29/08/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11004050** e o código CRC **0CB5DC94**.

